

## LEI Nº 1593/2010

### **Aprova o Loteamento Industrial Ângelo Vitto.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **José Luiz Ramuski**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento do Lote de Terras Rural sob o n.º 65-A-2 (sessenta e cinco “A” dois), da Gleba 03-DV (três “DV”) do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, matriculado sob n.º 31.779, Livro 02, Ficha 01, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, de propriedade do **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.640/0001-08, com a denominação de “**LOTEAMENTO INDUSTRIAL ÂNGELO VITTO**”, localizado no Bairro Margarida Galvan, nesta cidade, com 02 (duas) quadras e 12 (doze) lotes e arruamento, perfazendo uma área total de **23.127,00 m<sup>2</sup> (vinte e três mil, cento e vinte e sete metros quadrados)**, assim distribuídos:

<b>QUADRA Nº 1</b>	
Lote nº 01	1.554,10 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	1.180,06 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	801,91 m <sup>2</sup>
Lote nº 04	1.201,04 m <sup>2</sup>
Lote nº 05	1.104,54 m <sup>2</sup>
Lote nº 06	1.321,06 m <sup>2</sup>
Lote nº 07	1.308,97 m <sup>2</sup>
Lote nº 08	1.353,33 m <sup>2</sup>
<b>Área da Quadra</b>	<b>9.825,01 m<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA Nº 2</b>	
Lote nº 01	1.576,09 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	2.206,45 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	2.279,31 m <sup>2</sup>
Lote nº 04	1.272,58 m <sup>2</sup>
<b>Área da Quadra</b>	<b>7.334,43 m<sup>2</sup></b>

### Quadro Resumo I – Loteamento

LOTEAMENTO		
Área das Ruas	5.967,56 m <sup>2</sup>	25,80%
Área dos Lotes	17.159,44 m <sup>2</sup>	74,20%
Área Total Loteada	23.127,00 m <sup>2</sup>	100%

### Quadro Resumo II – Sistema de Circulação Viária

ARRUAMENTO	
Rua Paula Pagnoncelli	3.489,21 m <sup>2</sup>
Estrada para São Luiz	2.478,35 m <sup>2</sup>
<b>Área das Ruas</b>	<b>5.967,56 m<sup>2</sup></b>

**Parágrafo Único.** Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.529/2009.

**Art. 2º** A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com **a Lei nº 1272/2006.**

**Art. 3º** Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a área de **5.967,56m<sup>2</sup> (cinco mil novecentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados)**, destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao disposto no Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

**Art. 4º** Revoga-se a Lei 1463/2008.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, 49º ano de emancipação.**

**José Luiz Ramuski**  
Prefeito